DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA SESTTRAN 39/2020
EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020
OUTROS
ATA DE JULGAMENTO DA JARI - 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI
LICITAÇÃO
AVISO PE 045/2020
EDITAL PE 045/2020
CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA
EXTRATO DA DISPENSA 045-S.2020
EXTRATO DA DISPENSA 046-S.2020
REGISTRO DE PREÇOS
ATA SRP PE 004/2020 TRUSTY

PORTARIA

PORTARIA SESTTRAN 39/2020

PORTARIA SESTTRAN N° 39/2020

Ementa: Dispõe sobre a Remarcação para realização de Vistoria Documental e Veicular aos Profissionais na categoria Transporte Escolar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA - SESTTRAN, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI, Lei Municipal 2.388/2017, Decreto Municipal N° 12.725/2017, em consonância ainda com o que dispõe o art. 135 do CTB;

CONSIDERANDO que a outorga de permissão para exploração de serviço público é ato discricionário e precário da Administração, estando, nesse sentido, a autorização sujeita à **aprovação das condicionalidades** verificáveis a qualquer tempo pela a autoridade expedidora;

CONSIDERANDO que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e/ou cumpridos, observando – se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5°, incisos LIV e LV da CF/88,

CONSIDERANDO ainda que em virtude da atual conjuntura econômica que assola o País, o Estado e o Município doravante as categorias que necessitam estarem em processo de troca de veículos e pela dificuldade de fazê-lo;

CONSIDERANDO, por último, que no processo em tela, foi assegurado ao permissionário o devido processo legal insculpido nas regras do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1°. Remarcar a Vistoria Documental e Veicular dos Permissionários de Transporte Escolar, Publicado no Edital 10/2019, de acordo com a legislação vigente e Decreto Municipal nº 12.725/2017,

Art. 2°. A vistoria será realizada no sistema de DRIVE THRU, no do dia 26/09 do corrente ano, das 08:00hs às 16:00hs, no pátio da SESTTRAN.

Art. 3º. Os Documentos exigidos: CNH, CRLV.

Art. 4º. Os veículos farão vistoria e após estarem aptos, receberão o selo de vistoria 2020/2, juntamente com alvará de circulação.

Art. 5°. Salientamos que o ato se faz necessário em função do Decreto Municipal nº 13.596, de 13 de março de 2020. Desta forma segue a listagem.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - 17 de Setembro de 2020.

PORTARIA SESTTRAN N° 39/2020

TEN.CEL.PM - VALCI GÓIS SERPA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Transporte e Trânsito

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (PE)-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 013/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020. **PROCESSO Nº**. 065/2020. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 15.053.682/0001-78. **CONTRATADO:** AIACK DOS SANTOS LOPES ME. **CNPJ (MF)** Nº 22.052.064/0001-79. **VALOR GLOBAL**: R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM OS DECRETOS Nº 13.604, 13.608, 13.609 E 13.621/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **U:O:** 1220. **P/A:** 2.124 **ED**: 33.90.32. **FONTE**: 09. **DATA DE ASSINATURA**: 15 de setembro de 2020. ITABUNA-BA, 17 de setembro de 2020, Sandra Neilma Ramos Costa. Secretária Municipal.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

OUTROS

ATA DE JULGAMENTO DA JARI - 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 20ª Sessão Ordinária da 3ª Junta de 2020

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 3ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 31 de Agosto de 2020**, para levar a efeito a sua **20ª Sessão Ordinária de 2020** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;**

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a) **WILLIAN DE SÁ FRÓES JÚNIOR**

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 14 (quatorze) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

113533; 113576; 113584; 113592; 113619; 114028; 114052; 114060; 114095.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

113990; 114001; 114036; 114044; 114087.

Para constar, eu, Aline Vicente Rocha, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **31 de Agosto de 2020.**

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE

WILLIAM DE SÁ FRÓES JÚNIOR
MEMBRO

HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO

ALINE VICENTE ROCHA
GERENTE DE SEÇÃO

Digitalizado com CamScanner

LICITAÇÃO

AVISO PE 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** PARA **AQUISIÇÃO DE PASTA CLASSIFICADOR (POLIONDA) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APOIO ÀS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE ENSINO REMOTO DO ANO LETIVO 2020 EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020, LEIS FEDERAIS Nº 13.979, DE 06/02/2020, Nº 14.035 DE 11/08/ 2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 23/09/2020 ÀS 10:00 HORAS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2020 ÀS 10:15 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2020 ÀS 11:15 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU /WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML.**REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE** WWW.LICITACOES-E.COM.BR **MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO "LICITAÇÕES-E", CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

Licitação Banco do Brasil nº 835665
Recebimento das propostas: até 23/09/2020 às 10:00 horas.
Abertura das propostas: 23/09/2020 às 10:15 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2020 às 11:15 horas.

Informações através do e-mail itabunalicita@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano onde poderá ser adquirido o Edital. Carlos Alberto Bispo Marques, pregoeiro designado. Itabuna, 17 de setembro de 2020.

EDITAL PE 045/2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:_____

ENDEREÇO: _____

CIDADE_____**ESTADO:** _____

FONE:(___) _____**EMAIL:** _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2020
PROCESSO Nº 138/2020

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 835665

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA CLASSIFICADOR (POLIONDA) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APOIO ÀS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE ENSINO REMOTO DO ANO LETIVO 2020 EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020, LEIS FEDERAIS Nº 13.979, DE 06/02/2020, Nº 14.035 DE 11/08/ 2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail:itabunalicita@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **2020.**

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 835665

1. Regência Legal **LEI FEDERAL 10.520/02, 8.666/93; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, Decretos Municipais 6.778 De 01.10.03,NO QUE COUBER, DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020, LEIS FEDERAIS Nº 13.979, DE 06/02/2020, Nº 14.035 DE 11/08/ 2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020.**		
2. Órgão Interessado **MUNICÍPIO DE ITABUNA –SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		
3. Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**		**4.** Processo Administrativo: **Nº 138/2020**
5. Tipo de Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**		**6.** Forma de Fornecimento: **IMEDIATA**
7. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA CLASSIFICADOR (POLIONDA) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APOIO ÀS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE ENSINO REMOTO DO ANO LETIVO 2020 EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020, LEIS FEDERAIS Nº 13.979, DE 06/02/2020, Nº 14.035 DE 11/08/ 2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020.		
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes **Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. **Recebimento das propostas: até 23/09/2020, às 10:00h** **Abertura das propostas: 23//09/2020, às 10:15h** **Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2020, às 11:15h** **SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**		
9. Dotação orçamentária Unidade Orçamentária 09.18; Fonte: 01; Projeto/Atividade: 2.211; Elemento Despesa 339030		
10. Prazo de Vigência do Contrato **6(SEIS) MESES**		**11.** Patrimônio Líquido Mínimo necessário **********
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.		
Responsável **CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES**		
Endereço **AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288.**		
Complemento **SETOR DE LICITAÇÕES**		
Cidade: **ITABUNA**		Estado: **BAHIA**
Horário **Das 09:00 às 15:00 h.**	Telefone/Fax **(73) 3214-1469**	E-mail itabunalicita@gmail.com

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PASTA CLASSIFICADOR (POLIONDA) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APOIO ÀS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE ENSINO REMOTO DO ANO LETIVO 2020 EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020, LEIS FEDERAIS Nº 13.979, DE**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

06/02/2020, Nº 14.035 DE 11/08/ 2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I,** que integra o presente Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, **sendo que, para estas duas últimas**, **será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

2.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

2.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
2.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;
2.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
2.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
2.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Leinº.8.666/93.

2.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

2.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
2.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
2.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
2.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
2.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
2.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
2.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
2.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
2.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
2.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3. CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

3.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

3.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

3.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

3.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

3.12 O Município de Itabuna não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

3.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até a data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção "Acesso identificado";

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 6.778/03.

4.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Até um dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão conforme art. 4º-G, § 1º, da Lei 13.797/2020 e alterações trazidas pela Lei nº 14.035/2020.

5.2 Caberá ao (a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até um dia útil anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública (art. 4º-G, § 1º, da Lei 13.797/2020 e alterações trazidas pela Lei nº 14.035/2020) por meio eletrônico via internet, itabunalicita@gmail.com, ou protocolados no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o seguinte:

8.1.1 **A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado**, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

8.1.2 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

8.1.3 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

8.1.4 **A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR, em campo específico do sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo constante do Anexo II e informações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, **DESTITUÍDA DE QUALQUER INFORMAÇÃO CAPAZ DE IDENTIFICAR A EMPRESA PROPONENTE.**

8.1.5 Marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados na proposta anexada e/ou em campo apropriado no sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1.6 A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.

8.1.7 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre o objeto ofertado, necessários ao julgamento objetivo, conforme especificações solicitadas.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

9.1.1 A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.2 Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

9.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.12 A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.13 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o (a) pregoeiro (a), mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESSE EDITAL.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

10.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

10.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

10.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.4.4 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designado pelo (a) pregoeiro (a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10.5 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.6 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.7 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10.8 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para entrega dos produtos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.10 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

10.12 Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

10.13 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.13.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

10.13.2 Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.14 A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil (art. 4º-G, § 1º, da Lei 13.797/2020 e alterações trazidas pela Lei nº 14.035/2020), a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678 SÃO CAETANO ITABUNA-BAHIA, CEP. 45.607-288. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇAO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020

10.15 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer - conforme atendimento a Secretaria Municipal de Educação- o envio de amostra que deverá ser atendido no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da data de requerimento.

10.16 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e ***deverão ser apresentados, de imediato,*** apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via **e-mail: itabunalicita@gmail.com**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 01 (um) dia útil do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇAO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

11.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

11.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

11.1.2.3 Declaração de Condição de empresa inidônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

11.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01(um) dia útil (art. 4º-G, § 1º, da Lei 13.797/2020) e alterações trazidas pela Lei nº 14.035/2020 para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 7º, XXX do Decreto 6.778/03, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Os recursos interpostos somente terão efeito devolutivo, conforme § 2º, art. 4º-G, caput, da Lei 13.979/2020 e alterações trazidas pela Lei nº 14.035/2020

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala de licitação da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

14.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.
15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

15.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

15.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;
18.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020;

18.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº.8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 DA ENTREGA DAS PASTAS TIPO CLASSIFICADOR(POLIONDA)

16.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

16.2 A entrega das pastas deverá ser realizada n Secretaria Municipal de Educação, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e programação (dia e horário) da entrega na(s) dependência(s) administrativa(s) indicada(s) pela requerente.

16.3 As pastas serão recebidos nas seguintes condições:

16.3.1 Provisoriamente mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do edital e proposta de preço da contratada.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

16.3.2 No ato da entrega, a contratada deverá aguardar que o representante designado pela Secretaria de Educação, confiram todas pastas recebidas. Após a conferência completa das pastas, tal representante deverá assinar a planilha de entrega, em duas vias, em que uma via ficará em poder do fornecedor contratado, e a outra, na dependência administrativa desta secretaria. .

16.3.3 As pastas, mesmo que entregues e aceitas, ficam sujeito à devolução e posterior substituição desde que comprovado:
a) a pré-existência de defeitos;
b) má-fé do fornecedor;
c) condições inadequadas de transporte, inclusive sanitárias;
d) alterações da características que comprometam a integridade do produto;

16.3.4 Na hipótese de substituição da(s) pasta(s) , a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

16.3.5 Na hipótese de complementação da(s) pasta (s), a contratada deverá fazê-la em no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.6 Todas as pastas entregues deverão corresponder às especificações da proposta de preço da contratada, em total consonância com o edital de regulou o PE 045/2020, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

16.3.7 As embalagens, no que couber, os itens deverão seguir as exigências da legislação vigente de fabricação e as especificações estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.

16.3.8 O município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá exigir da contratada, qualquer informação sobre as pastas fornecidas, tais como registro de procedência, notas fiscais dos fornecedores, e demais laudos técnicos (no que couber), etc.

16.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no **Anexo I** do edital e na proposta do fornecedor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

17.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

17.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, **desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

17.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

18.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

19 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

20.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

20.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

20.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

20.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

20.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

20.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

21.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

22.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

22.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

23 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos: **Unidade Orçamentária 09.18; Fonte: 01; Projeto/Atividade: 2.211; Elemento Despesa 339030**

23.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.6 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço , telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

23.8 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

23.9 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

23.10 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

I. **TERMO DE REFERÊNCIA**
II. **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
III. **MINUTA DO CONTRATO**
IV. **MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO**
V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
VI. **MODELO DE DECLARAÇÕES**
VII. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

23.11 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.12 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.13 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

23.15 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.16 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.17 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA, Bairro Centro.

40.26. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 15 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Bispo Marques
Pregoeiro Designado

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nas Leis 10.520/2020 e nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE PASTA CLASSIFICADOR (POLIONDA) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APOIO ÀS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE ENSINO REMOTO DO ANO LETIVO 2020 EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020, LEIS FEDERAIS Nº 13.979, DE 06/02/2020, Nº 14.035 DE 11/08/ 2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Educação de Itabuna possui 92 (noventa e duas) escolas em funcionamento sendo 71 urbanas e 21 no campo (rural) que atendem à 18.179 (dezoito mil, cento e setenta nove) alunos em sua totalidade. No retorno às aulas serão atendidos 3.033 alunos da Educação Infantil, 2.441 alunos do 1º e 2º ano do Fundamental e 800 alunos da Educação Inclusiva.
Considerando a situação de fato superveniente que restou a revogação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 019/2020 destinada, em parte, à aquisição e necessidade de material aqui especificado, entre esses para atender a execução do Plano de Ação para início do ano letivo de 2020, a partir do mês de setembro em curso, em que a Secretaria da Educação está realizando algumas ações para atendimento às orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS para os profissionais do magistério e aos alunos matriculados em nossas unidades escolares, tais como meios de evitar a contaminação do COVID-19, justifica-se, portanto, que dentre as estratégias de segurança para o retorno de aulas está a entrega e organização de atividade escolares, o que para tanto, a aquisição de tais pastas se faz necessária.

4. DESCRITIVO DAS PASTAS (CLASSIFICAR, POLIONDA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**PASTA classificador,** polionda, em plástico resistente, com abas e elástico, capa transparente, caneleta inteira, CORES VARIADAS, dimensões 240 x 330 mm, tamanho oficio.	**UND**	**12.000**

5. DA ENTREGA DAS PASTAS CLASSIFICADOR (POLIONDA) NA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA.

5.1 As pastas serão recebidos nas seguintes condições na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 Provisoriamente mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do edital e proposta de preço da contratada.

5.1.2 No ato da entrega, a contratada deverá aguardar que o representante designado pela secretaria de educação, confiram todas as pastas recebidas. Após a conferência completa das pastas, tal representante deverá assinar a planilha de entrega, em duas vias, em que uma via ficará em poder do fornecedor contratado, e a outra, com representante designado.

5.3 As pastas, mesmo que entregues e aceitas, ficam sujeito à devolução e posterior substituição desde que comprovado:
a) a pré-existência de defeitos;
b) má-fé do fornecedor;
c) condições inadequadas de transporte, inclusive sanitárias;
d) alterações da características físico-químicas, dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) não cumprimento da marca do produto cotado.

5.4 Na hipótese de substituição da(s) pasta(s), a contratada deverá fazê-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.5 Na hipótese de complementação da(s) pasta(s), a contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 Todas pastas entregues deverão corresponder às especificações deste termo de referência e proposta de preço da contratada, em total consonância com o edital de regulou o PE 045/2020, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5.7 As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.

5.8 O município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá exigir da contratada, qualquer informação sobre itens, no todo ou em parte, tais como registro de procedência, notas fiscais dos fornecedores, e demais laudos técnicos (no que couber), etc.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos dias, nos turnos e horários determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira na execução do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte das pasta para entrega na Secretaria M. de Educação;
j) Trocar, às suas expensas, a(s) pasta(s) que vier a ser recusada;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte do objeto;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
m) Fornecer cada pasta, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n) Transportar e distribuir *as pasta* conforme determinam as normas em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos materiais ; principalmente com o pessoal usando

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme determinação sanitárias, observando-se os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus - Covid-19;

o) Entregar as pastas acompanhadas da documentação necessária, indicada pela secretaria, quando houver.
p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados com a Secretaria Municipal de Educação de Itabuna;
q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
t) Se necessário montagem por conta da Contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, o fornecimento e entrega das pastas, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

7.2 O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, ou com a entrega total das pastas, conforme disposição do art. 4º-H da Lei 13.979/2020 e alterações trazidas pela lei nº. **14.035/2020**

9. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 06 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

9.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

10.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

10.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

3. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Assistência Social, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. **(OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).**

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo VI**.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

13.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no **Anexo I**.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2020		
ABERTURA: --------	**HORÁRIO: ----- (------)**	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.	**TELEFONE:**	
ENDEREÇO:	**CIDADE:**	**UF:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA CLASSIFICADOR (POLIONDA) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APOIO ÀS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE ENSINO REMOTO DO ANO LETIVO 2020 EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020, LEIS FEDERAIS Nº 13.979, DE 06/02/2020, Nº 14.035 DE 11/08/ 2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR GLOBAL (R$)
1	**PASTA classificador,** polionda, em plástico resistente, com abas e elástico, capa transparente, caneleta inteira, CORES VARIADAS, dimensões 240 x 330 mm, tamanho oficio.	**UND**	**12.000**			

O valor global dos Lote é de R$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, __ de _____ de _____

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO IV

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE ADMINISTRAIVO Nº _____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA**, E DE OUTRO, A _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel,678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo por sua ***interveniente***, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela Srª **NILMECY SANTOS GONÇALVES**, solteira, brasileira, professora, portadora do RG nº 2993486-95, SSP/BA e CPF nº 745.528.995-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Manoel Fogueira, nº 66, Centro, Itabuna-BA, e de outro lado a empresa_____, sediada Rua São José, nº 152, térreo, Bairro de Fátima; CEP 45.604-025, telefone 3211-5630 Itabuna BA cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.953.871/0001-55, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** , de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
O presente instrumento tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PASTA CLASSIFICADOR (POLIONDA) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APOIO ÀS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE ENSINO REMOTO DO ANO LETIVO 2020 EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020, LEIS FEDERAIS Nº 13.979, DE 06/02/2020, Nº 14.035 DE 11/08/ 2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020**, conforme especificações e condições constantes no Edital PE 045/2020 e, a que este Contrato se vincula e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.						
2.						

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.						
4.						

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2020,** a e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos e à proposta comercial e revisão de preço subsequentes, apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

§ 1° - A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020 e alterações trazidas pela Lei nº **14.035 DE 11/08/ 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	**FONTE**	**ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
XXXXXXXXX	**XXXXXXXXX**	**XXXXXXXXX**	**XXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1° - O Valor Global do presente contrato é de **R$ _____-(.....).** Tal valor pactuado é fixo e irreajustável.
§ 2° - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega total do objeto contratado.

§ 4° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E FISCAL DO CONTRATO

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será imediata, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação e a vigência do contrato será de 06 meses , a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total das pastas .

Será considerado o prazo acima, as recomendações de prorrogação conforme o art. 4º-H da Lei 13.979/2020 e alterações trazidas pela lei 14.035/2020

A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria M. de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A **CONTRATADA,** além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos dias, nos turnos e horários determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira na execução do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte das pastas para entrega na Secretaria Municipal de Educação ;
j) Trocar, às suas expensas, as pastas que vier a ser recusadas;
l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte das pastas ;
m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
n) Fornecer as pastas de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
o) Transportar e distribuir *as pastas* conforme determinam as normas em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos materiais ; principalmente com o pessoal usando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme determinação sanitárias, observando-se os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus - Covid-19;
p) Entregar as pastas acompanhados da documentação necessária, indicada pela secretaria, quando houver.
q) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados com a Secretaria Municipal de Educação de Itabuna;
r) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
s) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
t) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
u) Se necessário montagem por conta da Contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:
e) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
f) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
g) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, o fornecimento e entrega as pastas , de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), ____ de _____ de 2020

_____
MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
NILMECY SANTOS GONÇALVES

_____
xxxxxxxxxxxxxxx -CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG nº:	RG nº:
CPF/MF nº:	CPF/MF nº:

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020

M O D E L O D E C R E D E N C I A M E N T O / P R O C U R A Ç Ã O
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)_____ CNPJ, nº._____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela ____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. ____ Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), ... de de2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____,com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES
(A serem colocadas no envelope de Documentação)
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de ..... de 2020

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de2020.

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2020**; Nº. PROCESSO** 043/2020; **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **Contratado:** FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME - CNPJ/MF Nº 27.088.431/0001-08. **VALOR GLOBAL** R$ 37.287,92 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); **Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Fundamento Legal: Lei n°. 10.520/02; 8.666/93. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	*Fonte*	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0918	01	2.204	339030

Data de assinatura: 04 de setembro de 2020.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 045-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 045-S/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONSTANTES DO PATRIMONIO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.** Tendo como Contratado: **ELDORADO EMPREENDIMENTOS EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI,** CNPJ nº **22.203.360/0001-34**, conforme Contrato. Valor R$ 16.970,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta reais). Itabuna, 17 de setembro de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA N°. 045-S/2020

N°. Processo Administrativo: 144-S/2020. **DISPENSA Nº. 045-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **ELDORADO EMPREENDIMENTOS EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI** CNPJ nº **22.203.360/0001-34**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONSTANTES DO PATRIMONIO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.** Fundamento Legal: Lei n°. Lei n°. 8.666/93. Vigência: até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2375	339030

Nº do contrato 213-S/2020. Data da Assinatura: 17/09/2020. Valor R$ 16.970,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta reais). Itabuna, 17 de Setembro de 2020. Comissão de Licitação.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DA DISPENSA 046-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 046-S/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AOS CENTROS DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.** Tendo como contratado: **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS,** CNPJ nº 03.935.631/0001-90, conforme Contrato. Valor R$ **41.320,00 (Quarenta e um mil trezentos e vinte reais)**. Itabuna, 17 de setembro de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL N°. 046-S/2020

N°. Processo Administrativo: 149-S/2020. **DISPENSA Nº. 046-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS,** CNPJ nº 03.935.631/0001-90. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AOS CENTROS DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.** Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020 e alterações. Vigência: 6 meses ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2406	449052

Nº do contrato 214-S/2020. Data da Assinatura: 17/09/2020. Valor R$ **41.320,00 (Quarenta e um mil trezentos e vinte reais)**. Itabuna, 17 de setembro de 2020. Comissão de Licitação.

Certificação Digital: 7H25ZDZX-WSRETCRX-1KX8DOL1-UWWIUP7B
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PE 004/2020 TRUSTY

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna/BA, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.259 do dia 03/09/2020, páginas 3 e 4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (BANDEJA DE OVOS, ESTRADO PLÁSTICO E CAIXA PLÁSTICA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 17.679.774/0001-93, localizada no endereço Avenida Domingos da Costa, Grimaldi, 125, Centro - Peruíbe – São Paulo-SP, telefone (13) 3453-4757, e-mail: trusty@trustydistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO AUGUSTO**, inscrito no CPF nº 051.242.408-06, portador do RG nº 14496224-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Girassol, 172, Parque Turístico – Estância Balneárea de Peruíbe – São Paulo - SP.

ITEM 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1.	**BANDEJA DE OVOS**, bandeja para armazenamento de ovos em polietileno de alta densidade, capacidade para 30 ovos, cor branca, encaixável e empilhável, alta resistência e de fácil higienização e esterilização.	UN	600	ABELT	8,18

ITEM 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1.	**ESTRADO PLÁSTICO MODULAR,** estrado plástico em polipropileno ou polietileno, como dimensões de 41x82x13cm, cor preta, alta resistência e de fácil higienização.	UN	300	ABELT	80,42

1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ITEM 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1.	**CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA HORTIFRUTI**, em polietileno vazado, laterais arredondadas, parte inferior reforçada com acabamento na base central inferior, exclusivo para carregamento manual com conforto e comodidade (ombreira). Área para gravações nas quatro laterais. Dimensões aproximadas: comprimento: 56,0 cm, largura: 36,0 cm, altura: 31,0 cm. Cor branca ou clara. Mas, plásticos verdes (sustentáveis) ou com selos ecológicos semelhantes (ABNT: PE 30801, OPA, IDEAIS, etc) não são exigidos, mas também serão aceitos.	UN	250	ABELT	51,69

ITEM 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1.	**CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS**, material polietileno, cor branca; empilhável e encaixável; permite gravações; alças reforçadas; capacidade 60 litros. Dimensões: 620 x 390 x 320 mm. Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorífica em indústrias alimentícias, frigoríficos, peixarias, açougues.	UN	100	ABELT	77,50

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 **e demais legislações vigentes,** que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2020,** Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2020.**

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2020**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 08 de setembro de 2020.

Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador

Secretaria de Educação
Órgão Participante
Nilmecy Santos Gonçalves - Secretária

TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor
MARCO ANTONIO AUGUSTO
CPF nº 051.242.408-06 – RG nº 14496224-X SSP-SP
Representante

5